



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguir, nº 27, Centro Domingos Martins, ES – CEP: 29260-000

Caixa Postal 47 – Telefax: (27)3268-1123 Telefone: (27) 3268-1158/3268-2396

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 6/2018

FORNECIMENTO DE INTERNET COM DISPONIBILIDADE DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA, DURANTE OS 7 (SETE) DIAS DA SEMANA

1 – DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1 – Fornecimento de internet com disponibilidade de 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante os 7 (sete) dias da semana, durante o período de vigência do contrato.

2 – DO OBJETIVO

2.1 – Assegurar o fornecimento e melhor funcionamento de internet, visando a eficiência e a boa qualidade de serviços administrativos.

3 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

3.1 – A contratação se justifica diante da necessidade de manter os Servidores e Sistemas da Câmara Municipal de Domingos Martins na execução de suas atividades institucionais.

4 – DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

4.1 – A comunicação deverá ser duplex, com a velocidade mínima de 10 Mega Full, atendendo os setores da Câmara Municipal de Domingos Martins, situada na Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27, Centro Domingos Martins, ES – CEP: 29260-000

4.2 – Os serviços deverão ser disponibilizados com fornecimento e manutenção de circuitos locais, bem como dos equipamentos de acesso e transmissão de dados, de propriedade da contratada;

4.3 – A contratada deverá monitorar permanentemente o estado dos circuitos em caso de falhas, degradação e de performance ou evento que leve a indisponibilidade de rede e iniciando o processo de recuperação, a contratada responsável pelo gerenciamento de circuito, devendo esta disponibilizando relatórios de tráfego quando solicitado;

4.4 – Os relatórios deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguir, nº 27, Centro Domingos Martins, ES – CEP: 29260-000

Caixa Postal 47 – Telefax: (27)3268-1123 Telefone: (27) 3268-1158/3268-2396

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

- 4.4.1 – Relatório de disponibilidade/Tráfego;
- 4.4.2 – Identidade do ponto de acesso;
- 4.4.3 – Velocidade do ponto de acesso;
- 4.4.4 – Mês de referência;
- 4.4.5 – Taxa média de ocupação do link;
- 4.4.6 – A contratada deverá proporcionar o mínimo de 1(um) endereço IP FIXO de internet.

5 – DO FORNECIMENTO DO SERVIÇO

- 5.1 – O fornecimento da internet será prestado de forma gradual (mensal) no decorrer do exercício de 2018.
- 5.2 – A contratada é responsável pela reparação dos danos causados por defeitos relativos ao serviço prestado, por isso deverá prezar pela qualidade e eficiência, garantindo que o serviço e também as soluções definitivas não causem problemas adicionais a Câmara Municipal de Domingos Martins quando abertura de chamado de suporte técnico.
- 5.3 – caberá a contratada apresentar novas soluções dentro dos prazos e condições estabelecidas sem prejuízos de aplicação de penalidade previstas, caso sejam detectados erros ou impropriedades na solução apresentada.
- 5.4 – Detalhamento do serviço de suporte técnico;
 - 5.4.1 – Contemplar as manutenções corretivas e evolutivas e, ainda, a substituição de peça e/ou componentes para os equipamentos;
 - 5.4.2 – Entende-se por “manutenção corretiva” uma série de procedimentos destinados a recolocar os serviços de comunicação e/ou equipamentos em seu plano estado de funcionamento.
- 5.5 – Se durante a manutenção for verificada a necessidade de substituição de peça e/ou componentes dos equipamentos, essa deverá ocorrer sem custo adicional a Câmara Municipal de Domingos Martins.
 - 5.5.1 – No caso de substituição definitiva, o equipamento, peça e componente deverá possuir, no mínimo, características técnicas e desempenho iguais ou superiores às substituídas.



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguir, nº 27, Centro Domingos Martins, ES – CEP: 29260-000

Caixa Postal 47 – Telefax: (27)3268-1123 Telefone: (27) 3268-1158/3268-2396

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

5.5.2 – Caso seja necessário enviar o equipamento, peça e componente para um centro de assistência técnica fora da dependência da Câmara Municipal de Domingos Martins, a contratada deverá desinstalar, embalar, transportar e reinstalar.

5.6 – A contratada deverá realizar por telefone através de ligação, por sistema WEB/e-mail e/ou por presença técnico especializado, quando for solicitada pela Câmara Municipal de Domingos Martins.

6 – DO PRAZO DO CONTRATO

6.1 – O prazo do presente Contrato é até 31 de dezembro de 2018, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos das Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

7 – DO PRAZO DE ENTREGA

7.1 – A contratada terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar a partir da assinatura do contrato, para fornecer os serviços de internet contratado.

8 – DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO:

8.1 – A fiscalização dos produtos será realizada pela contratante, por servidores designados de forma a fazer cumprir rigorosamente, o objeto, os prazos, as cláusulas e as condições expressas no contrato.

8.2 – O Gestor da contratada emitirá atestado definitivo da prestação de serviço, relativo ao fornecimento do link de comunicação, análise da prestação de serviço e verificação de atendimento das demais condições contratuais.

9 – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

9.1. – A contratada deverá manter uma Central Atendimento para abertura de chamados com o funcionamento de segunda a sexta, das 8:00 às 17:00;

9.2 – Fornecer e manter os circuitos e todos os equipamentos que compõem o serviço contratado;



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguir, nº 27, Centro Domingos Martins, ES – CEP: 29260-000

Caixa Postal 47 – Telefax: (27)3268-1123 Telefone: (27) 3268-1158/3268-2396

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

9.3 – Manter a qualidade e desempenho dos serviços;

9.4 – Sempre que houver necessidade de intervenção programada por parte da contratada, para a manutenção preventiva e/ou substituição dos equipamentos e meios utilizados nos provimentos do(s) acesso(s) objeto deste instrumento, que possa causar interferência no desempenho do serviço, a contratada deverá ser previamente informada no prazo de 5 (cinco) dias de execução do serviço;

9.5 – Atender a reclamações ou pedidos de esclarecimento sobre a cobrança dos serviços contratados;

9.6 – A contratada deverá apresentar o termo de autorização expedido pela Anatel para prestação de serviço de comunicação multimídia – SCM ou autorização equivalente.

10 – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

10.1 – Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados.

10.2 – Efetuar os pagamentos com pontualidade nas condições e preços pactuados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais legais, podendo rejeitar no todo ou em parte os serviços executados em desacordo.

10.3 – Notificar por escrito, a contratada, na ocorrência de eventuais imperfeições e falhas no curso de execução do fornecimento de internet, no prazo de 24 horas.

10.4 – Prestar a contratada as informações e esclarecimentos necessários à realização do objeto contratual.

10.5 – Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços, dentro das normas legais e contratuais.

11 – DAS PENALIDADES

11.1 – A contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento dos serviços contratados, sujeitando-se às penalidades constantes nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8666/1993, a saber:

a) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia incidente sobre o valor global da proposta adjudicada, nos casos de descumprimento do prazo estipulado para assinatura do



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguir, nº 27, Centro Domingos Martins, ES – CEP: 29260-000
Caixa Postal 47 – Telefax: (27)3268-1123 Telefone: (27) 3268-1158/3268-2396

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

contrato, início da prestação do serviço ou recusa na execução do mesmo, que será calculada pela fórmula $M = 0,05 \times C \times D$. Tendo como correspondente: M = valor da multa, C = valor da proposta e D = número de dias em atraso;

b) Multa de 1% (um por cento) por dia, incidente sobre o valor mensal devido pela Câmara Municipal de Domingos Martins, no caso de atraso quanto a entrega do serviço, conforme os requisitos exigido neste Termo de Referência;

c) Suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Domingos Martins por um período de até 2 (dois) anos, no caso de apresentação de declaração ou documento falso;

d) declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade o que será concedido sempre que a contratada ressarcir o contratante pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

11.2 – Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme o disposto no art. 109 da lei nº 8.666/1993;

11.3 – As sanções administrativas somente serão aplicadas pela Câmara Municipal de Domingos Martins após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

11.4 – A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

11.5 – O prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da lei nº 8.666/1993;

11.6 – A aplicação da sanção declaração de idoneidade compete exclusivamente ao Presidente da Câmara Municipal de Domingos Martins, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de sua aplicação.



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguir, nº 27, Centro Domingos Martins, ES – CEP: 29260-000

Caixa Postal 47 – Telefax: (27)3268-1123 Telefone: (27) 3268-1158/3268-2396

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

12 – DA FORMA DE PAGAMENTO:

12.1 – O pagamento será efetuado mensalmente conforme contrato, após atestado emitido pela Tecnologia da Informação, com a emissão da nota fiscal eletrônica, sem emendas ou rasuras.

12.2 – O pagamento será efetuado por meio de depósito em conta corrente do fornecedor, no banco por ele indicado, constantes no verso da Nota Fiscal Eletrônica.

12.3 – Ocorrendo erro na apresentação da nota fiscal eletrônica, a mesma será devolvida ao fornecedor para retificação, ficando estabelecido que o pagamento seja efetuado após a apresentação da nova nota fiscal eletrônica devidamente retificada.

12.4 – O pagamento das faturas somente será feito em carteira ou cobrança simples, sendo expressamente vedado ao fornecedor cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

12.5 – A Câmara Municipal de Domingos Martins poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

12.6 – Para a efetivação do pagamento, a empresa deverá manter as condições previstas neste Termo de Referência, especialmente quanto às certidões de regularidade das certidões exigidas para prestação de serviço a órgão público, sendo que, caso ocorra alguma irregularidade na documentação, o pagamento só ocorrerá após a regularização.

13 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 – As despesas decorrentes da aquisição do produto correrão por conta de dotação orçamentária prevista no orçamento para o exercício de 2018, pela ficha 14 – outros serviços de terceiros - pessoa jurídica com a rubrica 33903900000.

14 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação deste Termo será atendido pela Secretária Geral Administrativa junto ao Setor de Tecnologia da Informação de segunda a sexta-feira das 8h às 16h na Câmara Municipal de Domingos



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguir, nº 27, Centro Domingos Martins, ES – CEP: 29260-000

Caixa Postal 47 – Telefax: (27)3268-1123 Telefone: (27) 3268-1158/3268-2396

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

Martins, situada na Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27, Centro, Domingos Martins-ES CEP: 29260-000, pelos telefones (27) 3268-1123 e (27) 3268-3143 ou pelo e-mail cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br.

15 – RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

Luciene Regina Trarbach Krohling, Matrícula nº 624, Secretária Geral Administrativa e Legislativa (em substituição) e Denilson da Silva Costa Matrícula nº 626, Diretor da Tecnologia e Informação.

Câmara municipal de Domingos Martins, 22 de janeiro de 2018.

LUCIENE REGINA TRARBACH KROHLING
Secretária Geral Administrativa, Legislativa
(em substituição)
Matrícula 624

DENILSON DA SILVA COSTA
Diretor de Tecnologia e Informação
Matrícula 626